SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.067, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no montante de NCR$ 25.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto do artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), com o fim específico de atender despesas realizadas com a extensão das rêdes elétricas aos distritos de Jaguaretê e Quatro Irmãos.

Artº 2º - Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir idêntica quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Despesas de Capital
Investimentos
4.1.1.3-9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Parque Municipal..... NCR$ 25.000,00

Artº 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 2 de junho de 1.969

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.067, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no montante de NCR$ 25.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto do artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), com o fim específico de atender despesas realizadas com a extensão das rêdes elétricas aos distritos de Jaguaretê e Quatro Irmãos.

Artº 2º - Fica igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir idêntica quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Despesas de Capital
Investimentos
4.1.1.3-9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Parque Municipal..... NCR$ 25.000,00

Artº 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução de que trata o artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 2 de junho de 1.969

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda